

**L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**I – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA**

**II – OBJETIVO:**

Tem como objetivo o restabelecimento e a manutenção das funções do sistema estomatognático, visando a proporcionar conforto, estética e saúde pela recolocação dos dentes destruídos ou perdidos e dos tecidos contíguos.

**III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

1 – Fazer diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes;

2 – fazer atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos;

3 - efetuar procedimentos e técnicas de confecção de peças, aparelhos fixos e removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias;

4 –medicar pacientes, emitir laudos técnicos, atestados e prescrever;

5- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;

6 - adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;

7 - fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;

8 - emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;

9 -executar outras tarefas correlatas.

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Curso superior completo em Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Prótese Dentária.

**V - RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - REFERÊNCIA SALARIAL:** 300

**L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO Cirurgião-Dentista Protesista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.